

LEI Nº 665/2025

Reconhece como patrimônio material religioso os templos do povoado de Serrinha da Prata, no Município de Saloá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Material Religioso do Município de Saloá todos os templos religiosos situados no povoado de Serrinha da Prata, em razão de sua relevância histórica, cultural e espiritual para a comunidade local.

Art. 2º Fica registrado, neste ato, o reconhecimento e o agradecimento público ao trabalho do Frei João Bosco, responsável pela construção da maioria dos templos religiosos da Serrinha da Prata, cuja atuação contribuiu significativamente para o fortalecimento da fé e da cultura do povo saloaense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de JUNHO de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR Prefeito do Município de Saloá/PE

